

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

HABILITAÇÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

A Comissão para Coleta Seletiva Solidária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus Manacapuru*, designada pela Portaria N° 002 – GAB/DG/CAM/IFAM de 11.03.2015, com base no Artigo 4º do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, **CONVOCA** todas as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, habilitados segundo o Artigo 3º do mesmo Decreto, abaixo transcrito, e as condições deste Edital, para comparecerem à sede do *Campus Manacapuru*, situada na Rua Rio de Janeiro, 57, Centro, Manacapuru, Amazonas, munidas da documentação abaixo descrita, no período de 01 a 07 de julho de 2015, para apresentação da referida documentação, composta de cópias com originais ou cópias devidamente autenticadas.

Art. 3º Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- I- Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II- Não possuam fins lucrativos;
- III- Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- IV- Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do **estatuto ou contrato social.** A comprovação do inciso III será feita mediante declaração e apresentação dos seguintes documentos **válidos**:

- 1) Alvará de Localização da Secretaria Municipal;
- 2) Licença de Operação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SMMA;

A comprovação do inciso IV será feita por meio de declaração das respectivas associações e/ou cooperativas.

Prof. Dr. Francisco das Chagas Mendes dos Santos Diretor Geral *Pro Tempore* do IFAM – Campus Manacapuru



EDITAL N° 02/2015/CAM/IFAM, DE 17 DE JUNHO DE 2015

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas — *Campus Manacapuru* realizará procedimento de habilitação das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, observado os termos legais do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e as condições deste Edital, o qual poderá ser consultado através do endereço na Internet http://www.ifam.edu.br/portal/ifam/campus/campus-avancado-de-manacapuru.

1. DO OBJETO

A presente convocação tem como objeto a seleção das Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos nas dependências do Instituto Federal do Amazonas — *Campus Manacapuru* e da Escola Municipal Zoraida Ribeiro Alexandre, de acordo com as condições de habilitação exigidas pelo Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006 e por este Edital.

2. DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I Cronograma dos Procedimentos e Habilitação;
- Anexo II Termo de Nomeação de Representante;
- Anexo III Declaração de cumprimento das exigências do Artigo 3º, incisos III e IV do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Anexo IV Declaração Não emprega menor de 16 e 18 anos nas condições previstas nas Leis nº 8.666/93 e 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.348/2002;
- Anexo V Termo de Compromisso.

3. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

As Associações e/ou Cooperativas estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis se atenderem aos seguintes requisitos:

- I- Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis e que tenham a catação como única fonte de renda;
- II- Não possuam fins lucrativos;
- III- Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados:
- IV- Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Observação: A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do **estatuto ou contrato social.** A comprovação do inciso III e IV será feita mediante declaração.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO LOCAL, DATA E HORA

A documentação requerida para o processo de habilitação deverá ser entregue junto à Coordenação de Gestão Ambiental do IFAM/CAM, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 57, bairro Centro, Manacapuru - AM, no período e horário constante no Anexo II; a Coordenação fornecerá comprovante de recebimento com a listagem da documentação entregue.





Os documentos serão examinados pela Comissão nomeada pela Portaria, do Instituto Federal do Amazonas – *Campus Manacapuru*, podendo eventualmente, ser auxiliada por equipe de servidores, nomeada por meio de ato administrativo específico, mormente no exame de documentação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

Somente poderão participar do procedimento de habilitação as Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos requisitos de habilitação constante do item 3 deste edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os atos das Associações e/ou Cooperativas deverão ser executados por representante legal ou por procurador, devidamente credenciado, sendo o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos de habilitação e a responder por sua Associação e/ou Cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 6.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos à Comissão da Coleta Seletiva Solidária:
- 6.2.1 Documento oficial de identidade (original e cópia);
- 6.2.2 Procurações com firmas reconhecidas que, na forma da lei, comprovem outorgas de poderes (caso necessário);
- 6.2.3 Original e cópia ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social;
- 6.2.4 Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Física -CPF do responsável pela entidade;
- 6.2.5 Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro Nacional da Pessoa JurídicaCNPJ;
- 6.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a Associação e/ou Cooperativa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 6.2 deste Edital.
- 6.4 O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 6.2 deste Edital.
- 6.5 O representante da Associação e/ou Cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme o item 3 deste Edital.
- 6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação e/ou Cooperativa.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 O período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação será realizado na data prevista no cronograma Anexo A, deste Edital, no endereço: Rua Rio de Janeiro, 57 Bairro Centro, Manacapuru, Amazonas (na sede do Instituto Federal do Amazonas *Campus Manacapuru*.
- 7.2 Quanto à divulgação das associações e/ou cooperativas habilitadas, a Comissão responsável comunicará a partir da data limite para entrega dos documentos de habilitação e credenciamento. O resultado estará no site do Instituto e/ou em jornal de grande circulação.





- 7.3 Conforme prevê o art. 4º, § 1º do Decreto n.º 5940/2006, em caso de não haver consenso entre as Associações e/ou Cooperativas habilitadas, será realizado sorteio, para o início do processo de doação, sendo que cada uma das Associações e/ou Cooperativas realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 1 (um) mês, quando outra Associação e/ou Cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio, respeitando o limite de até 4 (quatro) Associações e/ou Cooperativas, contido no § 2º do referido decreto. Concluído o prazo de 12 (doze) meses do Termo de Compromisso e concluído o período de coleta da última Associação e/ou Cooperativa sorteada, caso não haja prorrogação, um novo processo de habilitação será realizado.
- 7.4 De acordo com o art. 4º do Decreto n.º 5940/2006, as Associações e/ou Cooperativas habilitadas deverão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.
- 7.5 Quando faltar 01 (um) mês para o término do Termo de Compromisso, a Administração do *Campus Manacapuru* do Instituto Federal do Amazonas realizará novo procedimento para habilitação dos 12 (doze) próximos meses.
- 7.6 Não haverá nenhuma restrição para participação do novo processo de habilitação e classificação das Associações e/ou Cooperativas que já foram beneficiadas, desde que estejam regularizadas.

8. DA COLETA

- 8.1 A coleta deverá ser realizada nos dias e nos horários definidos pela Comissão para a Coletiva Seletiva Solidária e os associados e/ou cooperados não devem deixar de recolher os materiais nas datas previamente agendadas.
- 8.2 A armazenagem dos materiais se dará em dois containeres de 1000L e os associados ou cooperados devem remover todo o material depositado. A periodicidade de recolhimento dos materiais será a necessária para encher estes containeres.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

- 9.1 Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária na Escola Municipal Zoraida Ribeiro Alexandre, rua Waldemar Ventura s/n, Bairro São José, Manacapuru, AM e na Sede do IFAM Campus Manacapuru, localizada à Rua Rio de Janeiro, 57, Bairro Centro, Manacapuru, AM;
- 9.2 Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 9.3 Indicar e identificar junto ao IFAM Campus Manacapuru a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- 9.4 Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do Termo de Compromisso (Anexo II):
- 9.4.1 Sempre que necessário a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária solicitará a presença do representante que deverá comparecer nas dependências deste *Campus*;





- 9.5 Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 9.6 Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a pesagem do material doado na presença de um representante do IFAM e a coleta de forma responsável e eficiente;
- 9.7 Registrar o peso do material doado em planilha específica e, após o registro, transportar, com veículo adequado e providenciado pela Associação/Cooperativa, os volumes coletados diretamente da sede do IFAM e na Escola Zoraida Ribeiro Alexandre até a central de reciclagem:
- 9.8 Zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- 9.9 Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso (Anexo V);
- 9.10 Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta;
- 9.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- 9.12 Não utilizar o material doado pelo IFAM *Campus Manacapuru* em finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- 9.13 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- 9.14 Apresentar relatório mensal, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações ao IFAM *Campus Manacapuru*, sempre que solicitado;
- 9.15 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 9.16 Fornecer gratuitamente ao IFAM *Campus Manacapuru* amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;
- 9.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Habilitação;
- 9.18 Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem os funcionários do Campus, da Escoa Municipal Zoraida Ribeiro e terceirizados com educação e respeito;
- 9.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.
- 9.20 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso; e
- 9.21 Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CAMPUS MANACAPURU





- 10.1 Efetuar a coleta seletiva interna de materiais recicláveis descartados, diretamente na sede do IFAM e na Escola Zoraida Ribeiro Alexandre, evitando a sua disposição como lixo;
- 10.2 Armazenar o material em local seguro até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da Associação/Cooperativa;
- 10.3 Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
- 10.4 Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados da Associação e/ou Cooperativa que firmam Termo de Compromisso (Anexo V), ao local da coleta, dentro dos horários estipulados;
- 10.5 As atribuições relacionadas ao Campus Manacapuru serão exercidas pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Termo de Compromisso (Anexo V);
- 10.6 Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudanças do objeto;
- 10.7 Normalizar, controlar e fiscalizar a execução deste termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 10.8 Caso os resíduos não sejam recolhidos pela COMPROMISSADA nos dias e horários preestabelecidos pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária junto à Associação e/ou Cooperativa, a Comissão poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados, devendo-a cobrar pelos gastos realizados em virtude da destinação dos materiais. Em caso de reincidência, ensejará a rescisão do termo de compromisso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão considerados como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Associação e/ou Cooperativa, através de protocolo, encaminhado à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária;
- 11.2 Somente será permitida a permanência dos associados ou cooperados designados pela Associação e/ou Cooperativa nas dependências habitadas pelo Campus Manacapuru durante o período em que estiver sendo realizada a coleta;
- 11.3 A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do *Campus Manacapuru*, relacionado ao Termo de Compromisso (Anexo V), não exclui nem reduz a responsabilidade da Associação e/ou Cooperativa com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente convocação não importará necessariamente na contratação da Associação e/ou Cooperativa, podendo a Administração do *Campus Manacapuru* revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,





mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos habilitados, por meio de publicação no *site* oficial do IFAM *Campus Manacapuru*;

- 12.2 Os atos e decisões referentes a este processo de habilitação poderão ser comunicados aos interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 12.4 O presente Edital encontra-se disponível no *site* http://www.ifam.edu.br/portal/ifam/campus/campus-avancado-de-manacapuru, bem como poderá ser retirado na Coordenação de Materiais e Patrimônio, localizada no endereço do IFAM *Campus Manacapuru*, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
- 12.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Meio Ambiente juntamente com a Diretoria do *Campus Manacapuru*, em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito;
- 12.6 As normas disciplinadoras da convocação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da execução da coleta seletiva.

Campus Manacapuru, 17 de junho de 2015.

Criscian Kellen Amaro de Oliveira
Presidente da Comissão Comissão para Coleta Seletiva Solidária do
Campus Avançado Manacapuru do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

Francisco das Chagas Mendes dos Santos Diretor Geral *Pro Tempore* do *Campus* Avançado Manacapuru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas





ANEXO I CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 1. Retirada do Edital
- 1.1 As Associações e/ou Cooperativas deverão observar o Edital de habilitação a partir da data da publicação;
- 1.2 O Edital encontra-se disponível no *site* do Campus Manacapuru do Instituto Federal Amazonas, no endereço http://www.ifam.edu.br/portal/ifam /campus /campus-avancado-de-manacapuru, e na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Centro, Manacapuru, Amazonas.
- 2. De 01 a 07 de julho de 2015 entrega dos documentos e credenciamento das associações e/ou cooperativas.
- 3. Divulgação das Associações e/ou Cooperativas habilitadas.
- 3.1 O Campus Manacapuru terá 03 (três) dias úteis a partir do término do prazo da entrega da documentação, para publicar o resultado das Associações e/ou Cooperativas habilitadas no site mencionado no subitem 1.2.
- 4. Período de interposição de recursos à Comissão para julgamento.
- 4.1 A entrega dos recursos será até o **segundo dia útil**, a partir da data de divulgação das cooperativas ou associações habilitadas, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, junto à Comissão para Coleta Seletiva Solidária do *Campus* Avançado Manacapuru, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 57, Bairro Centro, Manacapuru, Amazonas.
- 5. Divulgação dos resultados finais dos recursos.
- 5.1 O resultado dos recursos será publicado no *site* do *Campus Manacapuru* do Instituto Federal do Amazonas, no endereço http://www.ifam.edu.br/portal/ifam/campus/campus-avancado-de-manacapuru, até o 3º (terceiro) dia útil após a entrega dos mesmos.
- 6. Definição da Associação e/ou Cooperativa e assinatura do Termo de Compromisso.
- 6.1 Após a divulgação do resultado final, havendo mais de uma Associação e/ou Cooperativa habilitada e não tendo consenso entre elas para início do recolhimento dos resíduos, será realizado sorteio.
- 6.1.1 Serão sorteadas até 4 (quatro) associações e/ou cooperativas entre as habilitadas.
- 6.2 Será assinado Termo de Compromisso (Anexo III) com a Associação e/ou Cooperativa, dando início as atividades de recolhimento dos resíduos, por um período de 6 meses, quando passará a Associação e/ou Cooperativa seguinte.
- 6.3 O não cumprimento do compromisso da Associação e/ou Cooperativa classificada conforme ordem de sorteio implicará na sua eliminação e na convocação da Associação e/ou Cooperativa subsequente respeitando a ordem de sorteio.
- 6.4 O não cumprimento do constante nos procedimentos do Edital por parte de qualquer uma das participantes incorrerá na sua eliminação automática do procedimento de habilitação.





ANEXO II TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

(Instrumento de nomeação de representante legal, com outorga de poderes de representação para participação no Edital de Habilitação de Coleta Solidária dos Resíduos Recicláveis e prática de todos os atos a ele relativos, devidamente preenchido e assinado pelos representantes legais).

PROPONENTE									
Razão Social:									
CNPJ:									
Endereço:									
Município:UF:									
Fone:Fax:									
E-mail:									
Por meio deste termo constituímos e nomeamos como nosso REPRESENTANTE para operar no processo de de Habilitação de Coleta Solidária dos Resíduos, ficando claro, desde já, que assumimos toda e qualquer responsabilidade decorrente das transações realizadas pelo citado REPRESENTANTE, bem como honraremos todos os compromissos que forem assumidos em nosso nome.									
REPRESENTANTE DO PROPONENTE COMPRADOR (TERCEIRO) Nome: CPF: Enderece:									
Endereço:									
Vigência da Representação – inicio:// fim://									
Local e data									
Assinatura legal do Proponente Comprador (Representante Legal da Empresa) Nome: CPF:									
Assinatura legal do Representante do Proponente (Terceiro) Nome: CPF:									





ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º, III E IV, DO DECRETO Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

(Razão Social da Associação e/ou Cooperativa),								(nº
•	inscrição		-	-	•			
						、	o completo)	
expr	essamente qu	ıe:		,		o, e para os d	·	
récic	ossui infraes dáveis descar apresenta o	tados;	e [']		Ü	e a classifica	ição dos res	3iduos
(ass	ociados/coop	erados)).					
Man	acapuru,	de	de	2015				
	oresentante Le	•	Associaçã	o/Coope	erativa)			





ANEXO IV

Declaração – Não emprega menor de 16 e 18 anos nas condições previstas nas Leis nº 8.666/93 e 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.348/2002

DECLARAÇÃO

					(Razão		•
representante	J sob o n° (MATRIZ) lega			, por (a)	interméd porta	lio de s Sr(ador(a)	(a)
Carteira de nº		RG nº A, sob as ¡	penas da le	i, para f	e c	lo Ćl	PF
art. 7º, da Con trabalho noturno	da Lei federal nº 8. stituição Federal, qı , perigoso ou insalu ume o compromisso habilitação.	ue não er bre e não	nprega me emprega r	nor de nenor de	dezoito e dezess	anos e seis and	em os,
	Em,	de	de	20			
	(assinatı	ura do repr	esentante l	 egal)			





ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento, conforme processo de nº 23165.000059/2014-24, que tem por base o Decreto 5.940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMAZONAS, Campus Manacapuru, CNPJ/MF n.º 10.792.928/0014-24 sediado na Rua Rio de Janeiro, 57, em Manacapuru/AM, neste ato representado pelo seu Geral Francisco das Chagas Mendes ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA _, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº CNPJ: sediada na Rua , Manacapuru/AM, CEP: , Bairro representada pelo Senhor(a) neste ato _, RG nº _, CPF n٥ , têm, entre si, como justo e compromissado o que se segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo de Compromisso tem por objeto a prestação de coleta de materiais recicláveis descartados, originários do Campus Manacapuru, sediado na Rua Rio de Janeiro, 57, e da Escola Municipal Zoraida Ribeiro Alexandre, s/n, bairro São José, em Manacapuru/AM à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA para fins de reciclagem, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2015, conforme calendário estipulado em sorteio para coleta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I Compete ao IFAM/Campus Manacapuru:
- a) efetuar a coleta seletiva interna de materiais recicláveis descartados, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da Associação/Cooperativa;
- c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
- d) proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados da Associação e/ou Cooperativa que firmam Termo de Compromisso (Anexo III), ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.
- e) as atribuições relacionadas ao Campus Manacapuru serão exercidas pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Termo de Compromisso (Anexo III);
- f) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudanças do objeto;
- g) normalizar, controlar e fiscalizar a execução deste termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.





- h) caso os resíduos não sejam recolhidos pela COMPROMISSADA nos dias e horários preestabelecidos pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária junto à Associação e/ou Cooperativa, a Comissão poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados, devendo-a cobrar pelos gastos realizados em virtude da destinação dos materiais. Em caso de reincidência, ensejará a rescisão do termo de compromisso.
- II Compete à Associação/Cooperativa firmatária:
- a) coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária;
- b) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- c) indicar e identificar junto ao IFAM/Campus Manacapuru a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- d) nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do Termo de Compromisso (Anexo III).
- e) sempre que necessário a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária solicitará a presença do representante que deverá comparecer nas dependências deste *Campus*.
- f) não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- g) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a pesagem do material doado na presença de um representante do IFAM e a coleta de forma responsável e eficiente;
- h) registrar o peso do material doado em planilha específica e, após o registro, transportar, com veículo adequado e providenciado pela Associação/Cooperativa, os volumes coletados diretamente da sede do IFAM/Campus Manacapuru até a central de reciclagem;
- i) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- j) manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso (Anexo III);
- k) exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- n) não utilizar o material doado pelo IFAM/Campus Manacapuru em finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- o) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- p) apresentar relatório semestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações ao IFAM/Campus Manacapuru, sempre que solicitado;
- q) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença





aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal:

- r) fornecer gratuitamente ao IFAM/Campus Manacapuru amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;
- s) não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Habilitação;
- t) instruir os seus associados ou cooperados a tratarem os funcionários do *Campus Manacapuru* e terceirizados com urbanidade e respeito;
- u) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
- v) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso; e
- w) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

PARÁGRAFO ÚNICO. O IFAM/*Campus Manacapuru* não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela Cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos catadores da Associação/Cooperativa firmatária, que deverão comparecer em horário estipulado, formalmente identificados (uniforme, crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como garantir a segurança e integridade dos servidores do órgão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não comparecimento para a coleta dos resíduos em data e horários estipulados **por mais de três vezes** consecutivas implicará na rescisão do termo de compromisso e na substituição da mesma pela próxima associação ou cooperativa classificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja impossibilidade financeira atual para a aquisição das lixeiras correlatas, nos termos da legislação municipal, a COOPERATIVA se obriga a efetuar o recolhimento dos resíduos em local e hora previamente acordado com o IFAM/*Campus Manacapuru*.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Associação/Cooperativa; e
- c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a Associação/Cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da Associação/Cooperativa relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do IFAM/Campus Manacapuru na mesma proporção atribuída à Cooperativa e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do IFAM na mesma proporção da marca ou nome da Cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

A Associação/Cooperativa se obriga a manter o mais estrito sigilo sobre dados e ações que venha a tomar conhecimento por meio de rascunhos de papéis doados, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações adquiridas na vigência deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

Manacapuru, XXXXXXX de 2015.

Francisco das Chagas Mendes dos Santos

Diretor *Pró Tempore* do Campus Manacapuru - IFAM

A duração do presente Termo de Compromisso será de seis meses a contar da assinatura deste, findo o qual se seguirá a ordem do sorteio. Não havendo este requisito, será aberto um novo processo de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Termo é regido primordialmente pelo Decreto nº 5.940/06, devendo, nos casos omissos, serem aplicados os seguintes diplomas: Lei 8.666/93, lei 9784/99, lei 5764/71 e lei 11.445/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Manacapuru/AM, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Associação/Cooperativa